

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AMP**

### **Obrigações legais, rol de atividades e relatórios financeiros**

A Associação dos Municípios do Paraná – AMP é uma sociedade civil de duração indeterminada, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná.

Foi criada como entidade representativa dos Municípios do Paraná, habilitada para integrar os órgãos colegiados da Administração Pública Estadual e Federal ou indicar seus representantes bem como firmar convênios com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal nos diversos setores de atividades da Administração Pública, trabalhamos em prol da coletividade e nossas ações são de cunho difuso, abrangendo todos os municípios do Paraná.

Declarada de utilidade pública através da Lei Estadual nº: 5.455 de 24 de dezembro de 1.966, sendo que a lei estadual nº: 19.216/2017 reconheceu a AMP como entidade representativa dos municípios do Paraná, congregamos os 399 municípios do Paraná, portanto, somos a entidade de abrangência estadual.

A AMP é uma associação nos moldes dos termos do art. 53 do Código Civil, não é uma ONG, tem criação prevista em lei, tem estatuto com obrigações definidas, tudo devidamente registrado em Cartório.

Com relação a prestação de contas, esclarecemos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não recebe prestação de contas das entidades associativas dos municípios, através do SIM\_AM ou qualquer outro meio eletrônico.

Como medida de lisura, a AMP divulga no próprio site, disponível para a consulta de todos os interessados, através da busca AMP / balancete financeiro, todos os balancetes financeiros da entidade, a contar de julho de 2011. [Clicando nesse link](#) você encontra acesso a todas as informações contábeis da AMP.



Em relação aos pagamentos-contribuições em favor da AMP, nosso pedido é de que seja enviada para a Câmara Municipal lei municipal autorizativa deste pagamento, inclusive deve haver a previsão na lei orçamentária para tanto, ante o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação a questão das associações de municípios e a legitimidade de atuação da AMP, tal situação já superada, tanto mais após o recebimento da recomendação do CAOP da Administração Pública do Ministério Público que trata da legalidade e legitimidade das associações desde que cumpridas certas formalidades, a íntegra você pode acessar aqui:

[http://www.ampr.org.br/arquivos/File/MPE\\_-\\_LEGALIDADE\\_DAS\\_ASSOCIACOES.pdf](http://www.ampr.org.br/arquivos/File/MPE_-_LEGALIDADE_DAS_ASSOCIACOES.pdf)

Portanto, desde que atendidas as recomendações do Ministério Público não há óbice na atuação da entidade e no repasse dos valores pelos municípios, desde que, frise-se por lei municipal autorizativa.

Para conhecimento, [conheça aqui](#) a jurisprudência do STJ, que é unânime em ambas as turmas: tanto na 1ª, quanto na 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, cujo entendimento é de que as contribuições para as entidades de municípios são legais, e que as associações de municípios, mesmo que formadas por pessoas de direito público são entidades de caráter privado.

Em relação à prestação de contas, [clique nesse link](#), temos os relatórios anuais de atividades da AMP, a contar de 2014, cada arquivo contendo ações que foram desenvolvidas ano a ano, que resultaram em aumento de valores aos cofres municipais e um rol de benefícios que os municípios associados a entidade puderam usufruir.

Cada município consegue, por meio de seus repasses em suas contas mensurar seu ganho individual, o incremento de verbas e repasses ocorrido e encontrar o parâmetro de benefício em manter-se associado.

Inclusive, o município que utiliza-se do diário oficial da AMP para a publicação dos atos oficiais, isso por si só representa a aplicação do princípio da economicidade e eficiência, afinal, o montante que se gastaria com publicidade de atos oficiais em mídia impressa, o que sabemos não é



pouco, fica nos cofres públicos para melhor aplicação do erário conforme a administração local optar.

**Os municípios associados à AMP podem utilizar SEM CUSTO ADICIONAL ALGUM, da ferramenta do Diário Oficial Eletrônico, que serve como meio oficial de publicação dos atos administrativos e normativos municipais, disponibilizando-o em meio eletrônico, pela rede mundial de computadores – internet, no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).**

Por fim, informamos ainda que através da internet, páginas sociais (facebook), e em nosso site: <http://www.ampr.org.br/>, temos um histórico de todas as atividades desenvolvidas pela entidade disponíveis para todos os interessados.

De qualquer maneira, além do relatório anual que deve ser retirado e acrescido mostra-se oportuno relacionar a contraprestação de serviços da AMP em prol dos Municípios de forma permanente, sendo que podemos citar dentre outros:

#### **- AUMENTO NOS VALORES DOS REPASSES DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

A AMP é a entidade que historicamente representa e pleiteia junto ao Governo do Estado os valores de repasse do transporte escolar (PETE) aos municípios do Paraná.

O valor pago à título de contribuição está embutido dentro deste cenário, afinal, como já dissemos nosso trabalho é de cunho difuso, mas cada município recebe sua quota parte, fruto do nosso trabalho!

#### **❖ PRORROGAÇÃO DAS CERTIDÕES LIBERATÓRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO**

Outro embate é a conquista da prorrogação das certidões liberatórias junto ao Tribunal de Contas do Estado, na prática são obras que continuam tendo andamento, não há paralisação de processos e procedimentos que por vezes geram o desperdício e a malversação do dinheiro público, como



poderia ocorrer sem a prorrogação das certidões junto ao TCE, obtida pela AMP.

#### ❖ UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DA AMP.

**Repetimos: Os municípios associados à AMP podem utilizar SEM CUSTO ADICIONAL ALGUM, da ferramenta do Diário Oficial Eletrônico, que serve como meio oficial de publicação dos atos administrativos e normativos municipais, disponibilizando-o em meio eletrônico, pela rede mundial de computadores – internet, no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).**

O diário oficial eletrônico é o instrumento que os municípios podem utilizar para a publicação de seus atos, desde que façam essa regulamentação por meio de lei.

Isso por si só já bastaria, mas a partir de agosto de 2013 a **consulta** formulada pela Associação dos jornais e revistas do estado Paraná- ADJORI ao **Ministério Público do Paraná- Centro de Apoio Operacional das Promotorias a de Justiça e PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À ORDEM TRIBUTÁRIA**, acerca do possível descumprimento pelos Municípios do Estado do Paraná do disposto na Lei Complementar Estadual nº: 137/2011.

Através do Informativo 20/2013 – Publicação dos atos oficiais em meio eletrônico, o **D.D Procurador de Justiça Arion Rolim Pereira e o Dr. Claudio Smirne Diniz** proferem entendimento de que os municípios possuem autonomia para gerir sua administração e escolher o seu meio de publicação, desde que o façam por meio de lei. Inclusive diz que o meio eletrônico é suficiente para atendimento do princípio da publicidade dos atos oficiais, e que a dupla publicação (em meio eletrônico e meio impresso) acarretaria num custo elevado e desnecessário aos Municípios.

#### ❖ - PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES.



Conforme definido pela LC 131/2009 (lei da transparência) e pela Lei 12.527(lei de acesso à informação), OS MUNICÍPIOS são obrigados a dar pleno conhecimento à sociedade das informações pormenorizadas da Prefeitura em meios eletrônicos. Informações que precisam estar disponíveis na rede mundial de computadores. O não cumprimento das leis acima impede o município de receber transferências voluntárias, bem como impõe ao prefeito penalidade de Improbidade administrativa.

**A AMP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ foi convocada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e participou de um grupo de trabalho comandada pela SUBPLAN do Ministério Público Estadual, com as parcerias do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, Procuradoria do Estado e da Celepar.**

A AMP apóia, acompanha e continua trabalhando nesta iniciativa do Ministério Público Estadual, por razões óbvias: a ferramenta eletrônica do portal é disponibilizada gratuitamente, pois a Celepar incumbida de elaborar o software, e isenta as prefeituras de gastos.

Assim, **os Municípios que manifestam seu interesse em aderir ao programa**, este é disponibilizado gratuitamente, para o atendimento dessas leis (Transparência e Informação) e com isso cumprimos com a nossa finalidade estatutária, auxiliando a gestão municipal, bem como, de representatividade como entidade associativa de cunho estadual.

**❖ DIVULGAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ DOS EXPEDIENTES DO CENTRO DE APOIO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DAS SECRETARIAS DE ESTADO, ÓRGÃOS FEDERAIS.**

A AMP atua como agente divulgador e conjunto das ações do Ministério Público Estadual, especialmente do Centro de Apoio de Proteção ao Patrimônio Público, informando e noticiando para todos os Municípios do Paraná, que se adéqüem às orientações determinadas pelo Ministério Público, assim foi em relação ao meio expediente, na obrigação dos municípios em regulamentar a Lei Anticorrupção, na questão da iluminação pública, no descarte e recolhimento das lâmpadas fluorescentes.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

---

Diante do exposto, esclarecemos que as atividades da Associação dos Municípios do Paraná revertem-se como exemplificativamente narrado em benefícios aos Municípios, que por muitas vezes não pode ser mensurada exclusivamente pela via econômica, financeira, e sim, enxergada na totalidade de suas ações que revertem sempre em benefícios aos municípios do Paraná, seja no ingresso de verbas de repasse, seja através das certidões liberatórias do TCE, seja na economicidade que seus serviços representam, na luta para que os Municípios estejam sempre dentro da legalidade e cumpridor de suas obrigações.

Despedimo-nos com saudações municipalistas!

**Associação dos Municípios do Paraná**